

EDITAL Nº 01/CMLGBT/2018

O **MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS**, através da Secretária Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições conferidas pela Portaria N. 10 do Gabinete do Prefeito, de 11 de julho de 2018 e em conformidade com o disposto no artigo 7º, §1º, da Lei Municipal nº 10.018, de 13 de maio de 2016, que cria o Conselho Municipal de Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais de Florianópolis,

TORNA PÚBLICO o presente Edital, conforme os termos que seguem:

Art. 1º – Fica convocada a realização de eleições para os 10 (dez) representantes titulares e os 10 (dez) suplentes de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, para exercício do biênio 2018-2020, do Conselho Municipal de Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais de Florianópolis – CMDLGBT, em conformidade com o Capítulo II, da Lei nº 10.018/2016.

Parágrafo Único – As representações especificadas no *caput* devem preservar a paridade entre gênero e identidades de gênero, consoante dispõe §1º, do artigo 3º, da Lei nº 10.018/2016.

Art. 2º – Poderão candidatar-se para compor o Conselho Municipal LGBT as organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, legalmente constituídas, com atuação em Florianópolis e voltadas à promoção de direitos humanos de LGBT.

§1º – A escolha dos conselheiros seguirá o critério de maior número de votos e elegerá as representações não governamentais, para as seguintes vagas:

- a) 6 (seis) vagas destinadas às entidades voltadas à promoção e defesa dos direitos da população LGBT;
- b) 2 (duas) vagas destinadas a entidades da comunidade científica, que desenvolvam estudos ou pesquisas sobre a população LGBT; e
- c) 2 (duas) vagas destinadas a entidades de classe profissional com atuação na promoção, defesa e garantia de direitos da população LGBT.

§2º – No ato da inscrição, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

- a) Entidades voltadas à promoção e defesa dos direitos da população LGBT:



- cópia da ata de fundação registrada em cartório;
- cópia do Estatuto devidamente registrado em cartório com as alterações se houver;
- cópia da ata da eleição da atual diretoria registrada em cartório;
- relatório de atividades que comprove a atuação direta no município de no mínimo 1 (um) ano dedicado ao atendimento e/ou monitoramento de ações na defesa dos direitos e garantias da população LGBT;
- ficha de candidatura das Organizações da Sociedade Civil (ANEXO I) devidamente preenchida, assinada e acompanhada das cópias do documento de identificação com foto e CPF da(o) presidente e representante da entidade.

b) Entidades da comunidade científica:

- cópia do ato constitutivo da entidade ou declaração da Instituição de Ensino Superior;
- relatório de atividades que comprove a atuação direta no município de no mínimo 1 (um) ano dedicado ao atendimento e/ou monitoramento de ações na defesa dos direitos e garantias da população LGBT e suas interseccionalidades;
- ficha de candidatura das Organizações da Sociedade Civil (ANEXO I) devidamente preenchida, assinada e acompanhada das cópias do documento de identificação com foto e CPF da(o) coordenadora(a) e representante da entidade.

c) Entidades de classe profissional:

- cópia da ata de fundação registrada em cartório;
- cópia do Estatuto devidamente registrado em cartório com as alterações se houver;
- cópia da ata da eleição da atual diretoria registrada em cartório;
- relatório de atividades que comprove a atuação direta no município de no mínimo 1 (um) ano dedicado ao atendimento e/ou monitoramento de ações na defesa dos direitos e garantias da população LGBT;
- ficha de candidatura das Organizações da Sociedade Civil (ANEXO I) devidamente preenchida, assinada e acompanhada das cópias do documento de identificação com foto e CPF da(o) presidente e representante da entidade.

§3º – As organizações da sociedade civil interessadas deverão encaminhar toda documentação acima citada, impreterivelmente, até o dia 30 de julho de 2018, no horário das 13h30min às 17h30min, dirigida à Comissão Eleitoral, no setor de



protocolo da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Arcipreste Paiva, nº 107, 9º andar, Centro, Florianópolis/SC, ou pelos Correios via AR – Aviso de Recebimento, aos cuidados do Conselho Municipal de Direitos de LGBT de Florianópolis/SC, para o endereço acima citado.

§4º – Um representante não poderá ser indicado por mais de uma entidade candidata.

Art. 3º – A Comissão Eleitoral, legitimada por meio do Conselho Municipal de Direitos LGBT (Lei Municipal nº 10.018/16), será composta por:

I – 1 (um) representante da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Florianópolis;

II – 1 (um) representante da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para a Promoção da Igualdade Racial; e

III – 1 (um) representante da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para a Juventude.

Parágrafo Único: A Comissão Eleitoral será extinta quando do ato da homologação do resultado do processo eleitoral.

Art. 4º – Compete à Comissão Eleitoral:

I – Analisar e homologar os pedidos de registro de candidaturas no que se refere à classificação da Entidade em um dos segmentos constantes nesse Edital.

II – Disciplinar todo o processo da eleição;

III – Indicar e instalar a mesa eleitoral, para proceder a votação e a apuração dos votos;

IV – Elaborar a cédula das entidades inscritas;

V – Preparar a urna onde serão depositados os votos;

VI – Apreçar os requerimentos e impugnações que, por ventura, existirem, durante o curso de todo o processo eleitoral e proceder ao parecer comunicando às partes interessadas;

VII – Rubricar as cédulas eleitorais por ocasião do voto;

VIII – Elaborar a ata de eleição com a nominata dos eleitos para posterior publicação.



Art. 5º – A Comissão Eleitoral analisará os pedidos de inscrição e publicará no sítio eletrônico da CMDLGBT (<http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/cmdlgbt/>) a lista das Organizações da Sociedade Civil habilitadas para participar do processo eleitoral até o dia 09 de agosto de 2018, após análise da documentação.

Art. 6º – Recursos, contestações ou impugnações relativas às candidaturas das Organizações da Sociedade Civil habilitadas, publicada pela Comissão Eleitoral deverão ser enviados, com a devida instrução comprobatória para os mesmos endereços citados no artigo 2º, §3º, deste Edital, até o dia 16 de agosto de 2018.

Art. 7º – No dia 23 de agosto de 2018 deverá ser publicado no Diário Oficial do Município pela referida Comissão, a lista final das organizações habilitadas para participar do certame eleitoral.

Art. 8º – O processo eleitoral ocorrerá na data de 31 de agosto de 2018, no período das 18h às 22h, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Arcipreste Paiva, nº 107, 8º andar, Centro, Florianópolis/SC, por meio de votação direta e secreta com a seguinte programação:

18h – Instalação do Processo Eleitoral das Organizações da Sociedade Civil às vagas do CMLGBT (organização, composição da mesa, definição da presidência dos trabalhos, credenciamento das entidades candidatas);

18h30 – Divulgação e apresentação das organizações habilitadas para participarem do certame eleitoral;

20h às 20h59 – Votação

21h – Apuração dos votos

21h45 – Homologação do resultado

22h – Encerramento

§1º – A mesa eleitoral concederá um tempo de até 02 (dois) minutos para cada Entidade candidata fazer sua apresentação e justificar sua candidatura.



§2º – Cada entidade terá direito a credenciar apenas 1 (um) representante para votação, conforme a nominata indicada na Ficha de Candidatura (ANEXO I).

§3º – As cédulas de votação serão elaboradas constando os nomes das entidades candidatas habilitadas, devendo o eleitor votar em 10 (dez) entidades candidatas, sendo 6 (seis) entidades voltadas à promoção e defesa dos direitos da população LGBT, 2 (duas) entidades da comunidade científica e 2 (duas) entidades de classe profissional.

§4º – Cada representante de sua entidade candidata deverá assinar a Lista de Credenciamento ao chegar ao local de eleição.

§5º – Caso não haja representação suficiente por categoria, as vagas serão distribuídas conforme decisão da Comissão Eleitoral, conforme definido no §1º, do Art. 2º.

§6º – A presidência da mesa convocará nominalmente as entidades credenciadas para que o representante indicado assine a Lista de Presença e receba a cédula, a qual deverá ser rubricada pela presidência da mesa no ato de entrega. O representante realizará a votação e depositará o voto na urna.

§7º – Serão consideradas eleitas as entidades mais votadas, sendo que a classificação será de acordo com o critério de maior número de votos.

§8º – A não presença do presidente, coordenador e/ou representante da entidade candidata no dia da eleição impede que a mesma concorra à vaga no CMDLGBT para exercício do biênio 2018-2020. Caso a entidade ausente receba voto, este será anulado automaticamente.

Art. 9º – Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral procederá imediatamente à apuração dos votos, conferindo se o número de cédulas corresponde ao número de assinaturas na lista de presença, proclamará o resultado e lavrará a Ata aprovada, contendo a relação das entidades eleitas.



§1º – O voto será nulo quando:

I - não for possível identificar a intenção do voto;

II - houver algum tipo de rasura na cédula que não a devida marcação na entidade candidata; ou

III - o número de entidades votadas for superior ao definido no §3º, do Art. 8º.

§ 2º – Em caso de empate considerar-se-á eleita a entidade que tiver mais tempo de funcionamento, comprovado pelo relatório de atividades apresentado no momento da candidatura.

Art. 10 – Após o encerramento do processo eleitoral, será homologado e divulgado no Diário Oficial do Município e sítio eletrônico do Conselho Municipal de Direitos LGBT o resultado desse processo até dia 06 de setembro de 2018.

Art. 11 – As entidades eleitas terão até dia 13 de setembro de 2018 para indicar seus representantes, titular e suplente, para compor o quadro de conselheiros da Organização da Sociedade Civil. A nominata deverá ser entregue via ofício no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Arcipreste Paiva, nº 107, 9º andar, Centro, Florianópolis/SC, ou pelos Correios via AR – Aviso de Recebimento, A/C do Conselho Municipal de Direitos de LGBT de Florianópolis/SC, para o endereço acima citado.

Art. 12 – Após a eleição das Organizações da Sociedade Civil, o Prefeito de Florianópolis deverá nomear até 20 de setembro de 2018 do Conselho Municipal de Direitos de LGBT para o biênio 2018/2020, conforme Artigo 4º, da Lei 10.018/2016.

Art. 13 – No dia 01 de outubro de 2018 deverá ser publicada no Diário Oficial do Município a Resolução com a relação dos conselheiros do Conselho Municipal de Direitos de LGBT.

Art. 14 – Caso não sejam habilitados o número necessário de entidades nos prazos estipulados no edital, será lançado um novo edital.



Art. 15 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 16 – Os representantes das entidades da sociedade civil eleitos tomarão posse juntamente com os representantes governamentais indicados pelo Poder Executivo.

Florianópolis, 11 de julho de 2018



Katherine Schreiner

Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I

Ficha de Candidatura das Organizações da Sociedade Civil (Biênio 2018-2020)

1 - Segmento: () entidades voltadas à promoção e defesa dos direitos da população LGBT; () entidades da comunidade científica, que desenvolvam estudos ou pesquisas sobre a população LGBT; () entidades de classe profissional com atuação na promoção, defesa e garantia de direitos da população LGBT.		
2 - Instituição/Órgão:		
3 - Nome do(a) Presidente(a) ou Coordenador(a):		
Endereço completo da Instituição/Órgão:		
Nº do Documento Oficial com foto:		CPF:
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Celular:	E-mail:
4 - Nome do(a) Representante:		
Endereço completo:		
Nº do Documento Oficial com foto:		CPF:
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Celular:	E-mail:
Cargo/Função:		



Florianópolis, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) Presidente ou Coordenador(a) da Entidade

Assinatura

do(a)

Representante



ANEXO II

Relação dos documentos para conferência da Comissão Eleitoral

Para entidades voltadas à promoção e defesa dos direitos da população LGBT:

- () cópia da ata de fundação registrada em cartório;
- () cópia do Estatuto devidamente registrado em cartório com as alterações se houver;
- () cópia da ata da eleição da atual diretoria registrada em cartório;
- () relatório de atividades que comprove a atuação direta no município de no mínimo 1 (um) ano dedicado ao atendimento e/ou monitoramento de ações na defesa dos direitos e garantias da população LGBT;
- () ficha de candidatura das Organizações da Sociedade Civil devidamente preenchida, assinada e acompanhada das cópias do documento de identificação com foto e CPF da(o) presidente e representante da entidade.

Para entidades da comunidade científica, que desenvolvam estudos ou pesquisas sobre a população LGBT:

- () cópia do ato constitutivo da entidade ou declaração da Instituição de Ensino Superior;
- () relatório de atividades que comprove a atuação direta no município de no mínimo 1 (um) ano dedicado ao atendimento e/ou monitoramento de ações na defesa dos direitos e garantias da população LGBT e suas interseccionalidades;
- () ficha de candidatura das Organizações da Sociedade Civil devidamente preenchida, assinada e acompanhada das cópias do documento de identificação com foto e CPF da(o) coordenadora(a) e representante da entidade.

Para entidades de classe profissional com atuação na promoção, defesa e garantia de direitos da população LGBT

- () cópia da ata de fundação registrada em cartório;
- cópia do Estatuto devidamente registrado em cartório com as alterações se houver;
- () cópia da ata da eleição da atual diretoria registrada em cartório;



() relatório de atividades que comprove a atuação direta no município de no mínimo 1 (um) ano dedicado ao atendimento e/ou monitoramento de ações na defesa dos direitos e garantias da população LGBT;

() ficha de candidatura das Organizações da Sociedade Civil devidamente preenchida, assinada e acompanhada das cópias do documento de identificação com foto e CPF da(o) presidente e representante da entidade.

Assinatura do Membro da Comissão Eleitoral



ANEXO III**Calendário do Processo Eleitoral CMLGBT – Gestão 2018/2020**

DATA	ATIVIDADE
30/07/18	Prazo para as entidades apresentarem documentação de candidatura à vaga no Conselho Municipal LGBT.
09/08/18	Publicação da lista das Organizações da Sociedade Civil habilitadas para participar do processo eleitoral no sítio eletrônico da CMDLGBT.
16/08/18	Prazo para ingressar com recursos, contestações ou impugnações junto à Comissão Eleitoral.
23/08/18	Publicação da lista final das organizações habilitadas ao pleito no Diário Oficial do Município.
31/08/18	Processo Eleitoral.
06/09/18	Homologação e divulgação no Diário Oficial do Município e sítio eletrônico do Conselho Municipal de Direitos LGBT o resultado do processo eleitoral das organizações da sociedade civil.
13/09/18	Prazo para as entidades eleitas enviarem para o CMDLGBT os nomes de suas(seus) representantes, titular e suplente, para compor o quadro de conselheiras/os da Organização da Sociedade Civil.
20/09/18	Prazo final para nomeação dos conselheiros governamentais pelo Executivo Municipal.
01/10/18	Publicação, no Diário Oficial do Município, a relação das/dos conselheiras/conselheiros do Conselho Municipal de Direitos de LGBT para gestão 2018/2020.

